

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA: 02/2024**

**Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**CONTRATANTE**

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**CNPJ:** 01.653.199/0001-10.

**Endereço:** Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450

**Fone:** (41) 3392-1717

**Endereço eletrônico:** [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br)

**OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Antivírus com licença de 48 meses para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 16.958,15 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 14/05/2024 às 08h00 min (horário de Brasília).

Até 17/05/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

**PERÍODO DE LANCES**

De 17/05/2024 às 09:00 min (horário de Brasília).

Até 17/05/2024 às 15h00min (horário de Brasília).

**O período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Processo Administrativo nº 11/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024**

qualificação

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço apresentado, por Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Contratação de empresa para aquisição de antivírus com licença de 48 meses para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo da dispensa eletrônica de licitação.

<b>Prazo de Cadastramento/Recebimento das Propostas</b>	das <b>08h00min do dia 14/05/2024</b> às <b>08h30min do dia 17/05/2024</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b>09h00min do dia 17/05/2024</b> <b>O período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.</b>
<b>Referência de tempo</b>	Horário de Brasília (DF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>Local</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>Envio da Proposta de Preço</b>	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1 Contratação de empresa para aquisição de antivírus com licença de 48 meses para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 16.958,15 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
- 1.5 Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
116024	ANTIVÍRUS – AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS COM LICENÇA DE 48 MESES – (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO TÉCNICO).	121	Licença	R\$ 140,15	R\$ 16.958,15

**2. SERVIÇOS E PRODUTOS**

2.1 Para realização dos serviços ou fornecimento de produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para a contratação, conforme anexo 2 deste edital.

**3. PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 **Deverão participar desta dispensa somente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas Art. 48, I, da Lei complementar nº 123/2006**, que atuem no ramo do objeto desta dispensa, satisfazendo integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 4º.
- 3.2 A participação no presente procedimento se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>
- 3.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**3.5** É vedada a participação de Empresas que:

**3.5.1** Aquele que não atende às condições deste Aviso e seus anexos.

**3.5.2** Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.5.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.5.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.5.5** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

**3.5.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

**3.5.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.10** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.5.11** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **4. CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser preenchida em campo próprio e exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL, das 08:00 do dia 14 de maio de 2024, até às 08:30 min do dia 17 de maio de 2024.

**4.2** As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Campo Largo /PR no



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

dia 17 de maio de 2024, às 08h31 min, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

**4.3** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

**4.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**4.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**4.7** As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

**4.8** Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

**4.10** No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1** A sessão pública para lances será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e encerrada automaticamente após 06:00 horas do seu início.

**5.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4** O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.5** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**5.7** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO FINAL**

**6.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2** No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá a desclassificação do licitante.

**6.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.4.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**6.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.9** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**7.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 Horas (Duas Horas), sob pena de inabilitação.

**7.3** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.4** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1** Será adotado para o envio de lances nesta **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.1.1** O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00min do dia 17 de maio de 2024.

## **9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, **até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

## **10. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo para ratificação do ato.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** Após a adjudicação/homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**11.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Termo de Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

**11.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1** Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**11.3.2** A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**11.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.4** O prazo de vigência da contratação é 48 meses com entrega imediata.

**11.5** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1** As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, e as constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

01.0001.0001.0031.0001.2001.33.90.40.06.00 – locação de software

**13.2** O valor máximo estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 16.958,15 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

## **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

## **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO** **ESTADO DO PARANÁ**

- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **15.1.1 Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

### **15.1.2 Multa compensatória**

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

15.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

15.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.

### **15.1.3 Multa moratória:**

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Bencaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **15.1.4 Impedimento de licitar e contratar**

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

##### **15.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

##### **15.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.**

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

##### **15.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

##### **15.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.**

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

#### **15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**15.2.1** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O procedimento será divulgado na BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**16.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**16.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2** **Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

**16.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**16.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.3** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**16.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**17. FAZEM PARTE DESTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**
- ANEXO 2 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA FINAL.**
- ANEXO 4 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS**
- ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO**

Campo Largo, 13 de maio de 2024.

André Luiz Andrade

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria nº 47/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO 1**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Antivírus com licença de 48 meses para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 16.958,15 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

**1.5. OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁX (R\$)	PREÇO TOTAL MÁX. (R\$)
116024	ANTIVÍRUS - AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS COM LICENÇA DE 48 MESES - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO TÉCNICO).	121	Licenç	R\$ 140,15	R\$ 16.958,15



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Esta contratação estará prevista no item n ° 57 do PCA 2024 - Em elaboração pela Comissão designada portaria nº 140/2023 da Câmara Municipal de Campo Largo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Segue as especificações mínimas do objeto técnico abaixo:
  - 3.2.1. Proteção para PCs, Servidores e Notebooks;
  - 3.2.2. Console de Gerenciamento preferencialmente na nuvem disponível em qualquer hora e lugar com disponibilidade 24x7x365, ISO 27001 e SAS 70, porém, pode ter essa funcionalidade em Servidor Desktop;
  - 3.2.3. Atualizações automáticas no mínimo uma vez ao dia;
  - 3.2.4. Instalação via pacote MSI compatível com Active Directory, para distribuição em massa, ou, instalação via console de gerenciamento;
  - 3.2.5. Sistemas Operacionais (Workstations): Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 – 32/64 bits).
  - 3.2.6. Sistemas Operacionais (Servers): Windows Server 2012 ou superior (32/64 bits e R2);
  - 3.2.7. Descoberta de computadores desprotegidos na rede;
  - 3.2.8. Antivírus e Antispam integrado no console;
  - 3.2.9. Controle centralizado de dispositivos (Unidades de armazenamento removíveis, DVD, CD, modems, USB, Bluetooth, Webcams, etc.), permitindo ou negando certas ações (ler/escrever) para dispositivos específicos;
  - 3.2.10. Filtro URL e monitorização da navegação web por 60 categorias, blacklist e whitelist e podendo agendar o funcionamento da regra (Dias da semana x horas);
  - 3.2.11. Relatórios em diversos níveis (Executivo, Estado, Detecção, etc) para recebê-los via e-mail (PDF, Excel, etc);
  - 3.2.12. Análise heurística no local ou em Cloud para a detecção de vírus desconhecidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 3.2.13. Proteção Anti-Exploit contra ameaças que aproveitem vulnerabilidades desconhecidas (Dia Zero);
- 3.2.14. Proteção Anti-Malware, Anti-Spyware, Anti-Phishing, Ransomware, Web e de E-mail;
- 3.2.15. Quarentena Centralizada;
- 3.2.16. Firewall Gerenciado;
- 3.2.17. HIDS;
- 3.2.18. Licença para 121 dispositivos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.4.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.4.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
- 4.4.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
- 4.4.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.4.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.4.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.4.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.5. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega das licenças é de 5 (cinco) dias, contados do(a) com a data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. A empresa deverá disponibilizar o link para download da ferramenta e das licenças para o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social, prestando todo o suporte técnico para que seja realizado a instalação do Antivírus, obedecendo rigorosamente aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências por email, contato telefônico ou por intermédio de plataforma de registro de chamados;

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wanderley Santino Lourenço designado pela Portaria nº48/2024. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.2.1. mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 7.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.3.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **OU**

7.3.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**

7.3.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.3.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; **OU**

7.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU**

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7.4.5.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8.prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

8.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pi/emitir>);

8.1.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

8.1.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

8.4. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 8.7. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 8.8. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 8.9. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 14.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.40.06.00 (Locação de Software).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO 2**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024**

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.
- As empresas vencedoras da Dispensa deverão anexar na BLL, os documentos solicitados em arquivo PDF.
- A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. (Somente da empresa indicada como vencedora).

**1 Documentos de Regularidade Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2 Documentos de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme ocaso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas

- Municipal da sede ou domicílio da licitante;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

- Estadual da sede ou domicílio do licitante;
  - Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
  - b.1) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**4. Declarações:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de responsabilidade;
- f) Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 4 do edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Anexo 3**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
116024	ANTIVÍRUS - AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS COM LICENÇA DE 48 MESES - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO TÉCNICO).	121	Licença	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

**LOCAL E DATA NOME**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO 4**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO**

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD**

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL**

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 5**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº:02/2024 - Minuta:xx/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº xx/2024**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_/PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade: \_\_\_\_\_/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 6728/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2024**, que gerou **O MINUTA DE CONTRATO nº XX/2024**, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**1.1. Objeto**

**1.1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de antivírus para Câmara Municipal de Campo Largo-PR, conforme termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste instrumento de licitação;

**1.1.2 Tabela especificações**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	MARCA
01	116024	ANTIVÍRUS – AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS COM LICENÇA DE 48 MESES – (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO TÉCNICO).	Licença	121	R\$	R\$	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**1.2 Elementos característicos**

- 1.2.1** A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar a segurança da rede, dos computadores, dos dados e manter um ambiente seguro de navegação, evitando possíveis ataques externos e/ou internos.
- 1.2.2** O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo, o antivírus prove ferramentas que asseguram confiabilidade e segurança dos dados, dos ativos da rede, além.
- 1.2.3** Um dos maiores desafios de segurança da informação na atualidade são os *cyber attacks*, ou ataques cibernéticos. Esse é um dos temas recorrentes e de grande impacto nas organizações, onde o risco de violações de dados tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos. Para detectar e lidar com estas ameaças faz-se necessário o uso de um software antivírus, também conhecido como *software antimalware*, que é um programa de computador usado para prevenir, detectar e remover *software* malicioso. Com a proliferação de vários tipos de *softwares* maliciosos, as soluções de *antimalware* passaram a fornecer proteção contra uma grande gama de ameaças virtuais.
- 1.2.4** A aquisição das licenças torna-se necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços de TI, a manutenção dos serviços públicos e a prestação de informações de forma eficaz. A descontinuidade da proteção do parque de TI contra toda a sorte de *malwares* colocaria em risco a integridade de todas as informações institucionais em formato eletrônico.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1** Vinculam está contratação, independente de transcrição:

- 2.1.1** O Termo de referência;
- 2.1.2** O Edital da licitação;
- 2.1.3** A Proposta do licitante vencedor;
- 2.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.**

**3.1** Legislação aplicável

- 3.1.1** Lei 14.133, de 1º de abril 2021, alterações posteriores, bem como



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

subsidiariamente a legislação aplicável.

### **3.2 Quanto aos casos omissos**

**3.2.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

### **4.1 Forma de fornecimento**

**4.1.1** Fornecimento Integral remessa única.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

### **5.1 Preço**

**5.1.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....);

**5.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação na sede da CONTRATANTE.

### **5.2 Condições de pagamento e os critérios.**

**5.2.1** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

**5.2.1.1** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

**5.2.1.2** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

;

**5.2.1.3** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

**5.2.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

**5.2.1.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> );

**5.2.2** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

**5.2.3** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**5.2.4** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

**5.2.5** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.2.6** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

- 5.2.7** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, [0,00https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21](https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 5.2.8** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 5.2.9** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

### **5.3 Repactuação**

**5.3.1** Não se aplica ao objeto em questão.

### **5.4 Periodicidade dos reajustes de preços**

**5.4.1** Não se aplica ao objeto em questão.

### **5.5 Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**5.5.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N<sup>o</sup> de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.5.2** É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO.**

### **6.1 Os critérios e a periodicidade da medição**

**6.1.1** Não se aplica

### **6.2 Prazo para liquidação e para pagamento;**

**6.2.1** A liquidação/pagamento será efetuada por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)**

### **7.1 Execução contratual**

**7.1.1** O prazo de entrega das licenças é de 5 (cinco) dias, contados do(a) com a data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

**7.1.2** A empresa deverá disponibilizar o link para download da ferramenta e das licenças para o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social, prestando todo o suporte técnico para que seja realizado a instalação do Antivírus, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

**7.1.3** A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências por e-mail, contato telefônico ou por intermédio de plataforma de registro de chamados;

## **8 CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 8.2** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.40.06.00 (Locação de Software).
- 8.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes não se aplica devido a entrega ser única;

**9 CLÁUSULA NONA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO. (Art, 92, XII)**

**9.1 Não se aplica**

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**10.1 Vigência**

- 10.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação, não sendo prorrogável pela natureza do objeto;

**10.2 Prorrogação**

**10.2.1 Não se aplica**

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92 XIV, XVI).**

**11.1 Direitos e as responsabilidades contratante**

- 11.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Diretoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.11** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

**11.2 Direitos e as responsabilidades contratado**

- 11.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 11.2.1.1** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1.2** Nos moldes da proposta de preços assinada pela contratado seu representante preposto será o Sr. nome, (telefone e e-mail corporativo):
- 11.2.1.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.2.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).
- 11.2.3** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto quais se verificarem vícios, defeitos
- 11.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 11.2.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a nota fiscal da entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 11.2.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a documentos relativos à execução do objeto;
- 11.2.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 11.2.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pretendida com o objeto.
- 11.2.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 11.2.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 11.2.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**11.3 Penalidades cabíveis**

1.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

IV. Multa:

- a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 1.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**1.1.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**1.1.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**1.1.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92 XVII)**

**12.1** O contratado deverá cumprir o disposto no (art. 92 XVII);

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**13.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 13.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wanderley Santino Lourenço designado pela Portaria nº48/2024. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 13.1.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.1.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.1.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.1.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.1.7.1** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 13.1.7.2** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.1.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**13.1.9** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**13.1.10** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO**

**14.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**14.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.3.3** Indenizações e multas.

**14.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **15 CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 2)**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado**

**Testemunha**

**Testemunha**